



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº60/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 87 .500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33901400	1500000 1002	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2140.33901400	1500000 1002	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33901400	1500000 1002	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33901400	1500000 1002	500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33901400	1500000 1002	500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33901400	1500000 1002	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33901400	1500000 1002	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33901400	1500000 1002	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.304.0048.2133.33901400	1500000 1002	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33901400	1600000	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.33901400	1600000	500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33901400	1600000	500,00

Esporte

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33901400	1600000	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33901400	1621000	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33901400	1621000	500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2071.33901400	1500000 1001	18.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31909400	1500000 1002	1737	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33909300	1500000 1002	1408	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33909300	1500000 1002	1462	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33909300	1500000 1002	1320	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33903900	1500000 1002	1532	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903300	1600000	1231	11.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903600	1621000	1437	5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2071.33904100	1500000	698	18.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 08 de setembro de 2025.

Vereador Maique (Presidente)

Vereador Eltinho (1º Secretário)

Vereador Rodrigo Chapola (Vice-Presidente)

Vereador João Eduardo (2º Secretário)



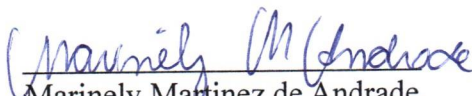
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 08/09/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 60/2025** de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas em 1ª e 2ª votação. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 09 de setembro de 2025.


Marinely Martinez de Andrade